



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CSJT Nº 233, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova a revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015 - 2020 para o período de 2019 a 2020.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Presidente João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Fernando da Silva Borges, Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vania Cunha Mattos e Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, o Exmo. Vice-Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz Eduardo Guimarães Bojart, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano,

Considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

Considerando as diretrizes do Plano Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198/2014](#);

Considerando os princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça, instituídos pela [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 221/2016](#), materializados nos Processos Participativos realizados pelos Tribunais Regionais do Trabalho nos meses de maio a julho;

Considerando que o art. 2º da [Resolução CSJT nº 145/2014](#) determina que o Plano 2020 deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, na forma do art. 3º do [Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014](#);

Considerando que, de acordo com o art. 5º, inciso VI, da [Portaria CNJ nº 138/2013](#), compete ao Comitê Gestor da Justiça do Trabalho, integrado por representantes eleitos pelos Tribunais Regionais do Trabalho e organizado sob dupla coordenação composta pelo representante eleito e por um membro cativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovar propostas de revisões do plano estratégico para o segmento;

Considerando as propostas de revisão do plano apresentadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, bem como pela Coordenadoria de Gestão Estratégica do CSJT, amplamente discutidas e consolidadas pelos assessores de Gestão Estratégica dos Tribunais Regionais do Trabalho na 2ª Reunião de Análise da Estratégia da Justiça do Trabalho nos dias 08 e 09 de agosto de 2018;

Considerando a proposta de revisão do Plano Estratégico deliberada na Reunião Preparatória para XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2018;

Considerando a proposta de revisão do Plano Estratégico aprovada pelos Presidentes e Corregedores durante a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2018;

Considerando as deliberações do XII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 03 e 04 de dezembro de 2018;

Considerando que, de acordo com o art. 6º, § 1º, do [Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014](#), cabe ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovar a proposta de revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho;

Considerando o decidido nos autos do Processo CSJT- AN-201-06.2019.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015 - 2020, para o período de 2019 a 2020, nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019.

Brasília, 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO

PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Missão

Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

Visão

Ser reconhecida perante a sociedade como instrumento efetivo de justiça célere e comprometida com a garantia dos direitos decorrentes das relações de trabalho.

Valores da Justiça do Trabalho

Acessibilidade - Democratizar e facilitar o acesso à Justiça;

Celeridade - Prezar pela agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;

Comprometimento - Atender com eficiência, eficácia e transparência as necessidades e expectativas dos clientes internos e externos;

Efetividade - Garantir o cumprimento das decisões judiciais;

Ética - Agir com honestidade, probidade, integridade e credibilidade em todas as suas ações e relações;

Inovação - Buscar soluções inovadoras para a melhoria da prestação jurisdicional;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Responsabilidade socioambiental - Atuar para a garantia da cidadania e da gestão ambiental;

Valorização das pessoas - Incentivar a melhoria contínua do relacionamento, bem-estar e satisfação pessoal e profissional.

Matriz da Análise do Ambiente

Análise Interna

Forças:

Infraestrutura física e tecnológica;

Celeridade em relação aos demais segmentos de Justiça;

Aperfeiçoamento e utilização do Processo Judicial Eletrônico;

Formação e qualificação dos magistrados e servidores.

Fraquezas:

Inadequação e/ou insuficiência dos quadros de pessoal;

Baixa efetividade na execução trabalhista e fiscal;

Baixo comprometimento com a estratégia;

Falhas na comunicação entre unidades e órgãos da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Análise Externa

Oportunidades:

Parcerias com outras instituições;

Novas tecnologias aplicáveis à Justiça do Trabalho;

Reformas na legislação.

Ameaças:

Aumento da demanda processual;

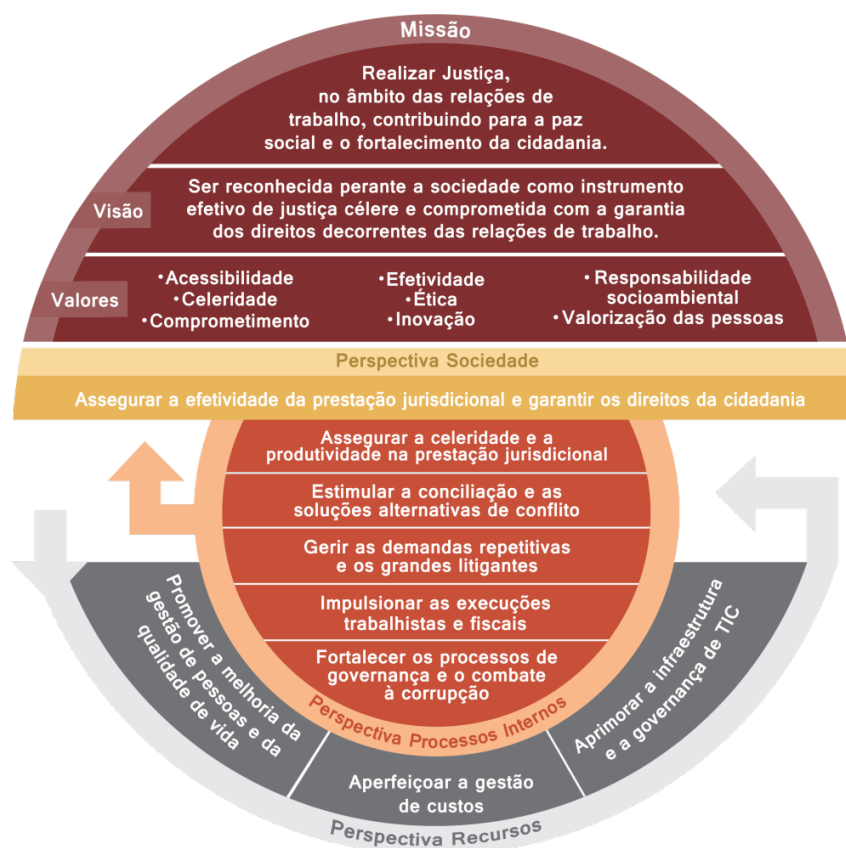
Contingenciamento de recursos orçamentários;

Cenário econômico desfavorável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Mapa Estratégico Da Justiça Do Trabalho



Objetivos estratégicos

Perspectivas:

Perspectiva Recursos

Perspectiva Processos Internos

Perspectiva Sociedade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Objetivos da Perspectiva Recursos:

- **Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida**

Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano nos órgãos da Justiça do Trabalho. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados, à valorização das pessoas, à promoção da saúde ocupacional, à humanização das relações de trabalho, ao estabelecimento de sistemas de recompensas, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

Indicador 1: iGovPessoas

Fórmula: percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovPessoas.

Meta 1: atingir o nível de capacidade "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovPessoas.

2019	2020
Intermediário	Aprimorado

- **Aperfeiçoar a gestão de custos**

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos.

Indicador 2: Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD)

Fórmula:

$$\text{IEOD} = \frac{\text{Valor efetivamente liquidado do orçamento disponibilizado}}{\text{Total do orçamento disponibilizado}} \times 100$$

Meta 2: aumentar o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado em relação à média de 2011, 2012 e 2013 em:

- 12 pontos percentuais, até 2020, para aqueles TRTs que obtiverem média de até 60%

2019	2020
10pp	12pp

- 10 pontos percentuais, até 2020, para aqueles TRTs que obtiverem média de 60,01% até 65%

2019	2020
8pp	10pp

- 5 pontos percentuais, até 2020, respectivamente, para aqueles TRTs que obtiverem média superior a 65%

2019	2020
4pp	5pp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

• **Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC**

Uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Visa garantir confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.

Indicador 3: iGovTI

Fórmula: percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovTI.

Meta 3: atingir o nível de capacidade "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovTI.

2019	2020
Intermediário	Aprimorado

Objetivos da perspectiva Processos Internos:

• **Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional**

Tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador 4: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2)

Fórmula:

$$\text{TMDP2} = \frac{\text{Somatório (Data do julgamento - Data da autuação)}}{\text{Julgados}}$$

Meta 4: reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2017

Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 100 dias, em 5%, até 2020

2019	2020
2%	5%

Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de 101 a 150 dias, em 10%, até 2020

2019	2020
4%	10%

Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 150 dias, em 20%, até 2020

2019	2020
9%	20%

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada para 2019, de acordo com as atualizações de dados até 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador 5: Tempo Médio de Duração do Processo - 1ª Instância - Fase de Conhecimento (TMDP1c)

Fórmula:

$$\frac{\text{Somatório (Data da prolação da sentença - Data do ajuizamento da ação)}}{\text{Processos com prolação de sentença}}$$

Meta 5: reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2017:

Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, em 5%, até 2020

2019	2020
2%	5%

Para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 10%, até 2020

2019	2020
4%	10%

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada para 2019, de acordo com as atualizações de dados até 2018.

Indicador 6: Índice de Processos Julgados (IPJ)

Fórmula:
$$\frac{\text{Nº de processos de conhecimento julgados}}{\text{Nº de processos de conhecimento distribuídos}} \times 100$$

Meta 6: julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador 7: Índice de Processos Antigos (IPA)

Fórmula: $\frac{\text{Processos antigos julgados}}{\text{Processos antigos distribuídos}} \times 100$

Meta 7: identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, nos 1º e 2º graus.

Indicador 8: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ)

Fórmula: $\frac{\text{Ações coletivas julgadas}}{\text{Ações coletivas distribuídas}} \times 100$

Meta 8: identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º grau e até 31/12/2017 no 2º grau.

• Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito

Refere-se ao fomento da conciliação e de meios extrajudiciais para resolução negociada de conflitos, com a participação efetiva do cidadão. Visa estimular a comunidade a dirimir suas contendas sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Diz respeito ainda à formação de agentes comunitários de justiça e à celebração de parcerias com a Defensoria Pública, as Secretarias de Assistência Social, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, e outras entidades afins.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Indicador 9: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento

Fórmula: $ICONc = \frac{\text{Conciliações}}{\text{Solucionados}} \times 100$

Meta 9: manter o percentual do biênio 2016/2017 no Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento.

Obs.: adoção de cláusula de barreira a ser calculada para 2019, de acordo com as atualizações de dados até 2018.

• Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes

Refere-se à redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, advindos dos entes públicos, do sistema financeiro, das operadoras de telefonia, entre outros, por meio da gestão da informação e do uso de sistemas eletrônicos. Visa reverter a cultura da excessiva judicialização, com a proposição de inovações legislativas, a criação e a aplicação de mecanismos para penalizar a litigância protelatória, bem como o monitoramento sistemático dos assuntos repetitivos e dos grandes litigantes.

Indicador 10: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA)

Fórmula:

$IRA = \frac{\text{Processos pendentes de julgamento no ano anterior} \times 0,98}{\text{Processos pendentes de julgamento no ano anterior} + \text{Distribuídos} - \text{Julgados}} \times 100$

Meta 10: identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

• **Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais**

Implantação de ações visando à efetividade das ações judiciais, propiciando a recuperação de bens e valores aos cofres públicos (execuções fiscais) e a solução definitiva dos litígios trabalhistas. Para tanto, podem ser adotados mecanismos como a utilização tempestiva dos sistemas de bloqueio de ativos do devedor (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD); a realização de leilões judiciais; a celebração de parcerias com as Procuradorias de Fazenda, juntas comerciais, cartórios de registro de imóveis; a utilização do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT; entre outras ações.

Indicador 11: Índice de Execução (IE)

Fórmula: $\frac{\text{Execuções baixadas}}{\text{Execuções iniciadas}} \times 100$

Meta 11: baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

• **Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção**

Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos.

Indicador 12: iGov

Fórmula: Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGov.

Meta 12: atingir o nível de capacidade "aprimorado", até 2020, na avaliação iGov.

2019	2020
Intermediário	Aprimorado

Objetivo da perspectiva Sociedade:

- **Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania**

Trata-se de objetivo estratégico que sintetiza os demais, levando em conta, a partir de conceitos como tempestividade, razoável duração do processo, concretização fática da entrega do direito e gerenciamento dos custos, a satisfação da sociedade no que diz respeito à atuação do Judiciário do Trabalho e o desafio de garantir no plano concreto os direitos da cidadania (CF, art. 1º, inc. II) em sua múltipla manifestação social: cidadão-administrado (usuário dos serviços públicos), cidadão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

trabalhador-produtor e cidadão-contribuinte, buscando-se atenuar as desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias e adotando práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.

Indicador 13: Índice de Alcance das Metas (IAM)

Fórmula: $IAM = (\sum MP1) + (\sum MP2 \times 2) + (\sum MP3 \times 3)$

Onde:

MP1: metas com peso 1 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 1.

MP2: metas com peso 2 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 2.

MP3: metas com peso 3 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% ou valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 3.

Meta 13: atingir e manter pontuação entre 62 e 78 até 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Metas com peso 1 atribuído	Metas com peso 2 atribuído	Metas com peso 3 atribuído
Meta 1 (iGovPessoas)	Meta 7 (IPA)	Meta 4 (TMDP2)
Meta 2 (IEOD)	Meta 8 (IACJ-1º grau)	Meta 5 (TMDP1c)
Meta 3 (iGovTI)	Meta 8 (IACJ-2º grau)	Meta 6 (IPJ)
Meta 12 (iGov)	Meta 9 (ICONc)	Meta 11 (IE)
	Meta 10 (IRA)	

Glossário

O glossário de indicadores será publicado em documento a ser desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com definição das variáveis e das regras de cálculo a serem observadas para a mensuração das metas.

Eventuais propostas de alteração das metas, incluindo regras de glossário, deverão receber parecer técnico da Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a ser submetido à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.